



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eltrônico Nº 3231

de 09/12/24 FL.

Visto

REPUBLICAÇÃO:

DECRETO Nº. 307, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$227.449,48 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 4 - Secretaria de Administração

Ação: 2006 - Manutenção do Departamento de Tecnologia e Sistemas de Informação

Funcional: 0004.0126.1050

Dotação: 4.4.90.52.00 – 90 - Equipamentos e material permanente

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 112.000,00

Subtotal.....R\$ 112.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 5 - Secretaria de Finanças

Ação: 3003 - Contribuição para Formação do Pasep

Funcional: 0028.0846.1600

Dotação: 3.3.90.47.00 – 1111 – Obrigações tributárias e contributivas

Fonte: 01065 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás

Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997R\$ 1.000,00

Subtotal.....R\$ 1.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.30.00 – 274 – Material de consumo

Fonte: 00107 – Salário EducaçãoR\$ 30.000,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2017 - Manutenção da Educação Infantil - Cmei Gotinha de Mel

Funcional: 0012.0365.1150

Dotação: 4.4.90.52.00 – 333 - Equipamentos e material permanente

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 13.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2020 - Programa de Transporte Escolar

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.30.00 – 274 – Material de consumo

Fonte: 00107 – Salário EducaçãoR\$ 20.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2020 - Programa de Transporte Escolar

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.33.00 – 276 – Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 00116 – PNATE-Programa Nacional De Apoio Ao Transporte Do Escolar.....R\$ 199,48

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2020 - Programa de Transporte Escolar

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.3.90.33.00 – 277 – Passagens e despesas com locomoção

Fonte: 00118 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE - estadual)R\$ 24.000,00

Subtotal.....R\$ 87.199,48

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2022 - Manutenção do Departamento de Cultura

Funcional: 0013.0392.1200

Dotação: 3.3.90.32.00 – 354 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

Subtotal.....R\$ 10.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 2026 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Funcional: 0015.0452.1350

Dotação: 3.3.90.37.00 – 461 – Locação de mão-de-obra

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 2.250,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 2031 - Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto - Sabra

Funcional: 0017.0512.1350

Dotação: 3.3.90.30.00 – 517 – Material de Consumo

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00

Subtotal.....R\$ 17.250,00

TOTAL GERAL.....R\$ 227.449,48

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. Excesso de arrecadação apurado na seguinte fonte de recurso:

I – 00107 – Salário EducaçãoR\$ 50.000,00

II – 00116 - PNATE-Programa Nacional De Apoio Ao Transporte Do Escolar.....R\$ 199,48

III – 00118 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE - estadual).....R\$ 24.000,00

IV - 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 127.250,00

V – 01065 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 R\$1.000,00

Subtotal.....R\$ 202.449,48

II. Anulação parcial das seguintes dotações

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2022 - Manutenção do Departamento de Cultura

Funcional: 0013.0392.1200

Dotação: 3.3.90.39.00 – 358 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 2031 - Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto - Sabra

Funcional: 0017.0512.1350

Dotação: 3.3.90.39.00 – 519 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00

Subtotal.....R\$ 25.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 227.449,48

R



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito